

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO - CGC. 82.892.373/0001-89  
FONE (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333  
88190-000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 459/97

Concede transporte a pessoas carentes e dá outras providências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte gratuito a pessoas carentes deste Município com fichas socio-econômica junto à Assistência Social desta Prefeitura.

Art. 2º - O transporte será feito através de táxis licenciados no Município, devendo os proprietários estarem em dia com os impostos municipais e com o INSS.


Art. 3º - A autorização de transporte será feita através de modelo de requisição desta Prefeitura, assinada pelo Prefeito Municipal e/ou pessoas autorizadas para tal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC., 10 de Junho de 1997.



ANISIO ANATOLIO SOARES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.